



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTÓCOLO

Em 26 de 07 2010

Folha nº 370/10.

Assinado Em

LEI N.º 3.339 /10, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.192/93 e 3.251/10."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo Único da lei nº 2.147, de 30 de dezembro de 1992, com as modificações legais posteriores, fica acrescido do seguinte cargo:

CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Assessor de Planejamento e Coordenação de Informática	1.100,00	até 100% do vencimento

Art. 2º - O Anexo Único da lei nº 2.147, de 30 de dezembro de 1992, com as modificações legais posteriores, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

São atribuições da Assessoria de Planejamento e Coordenação de Informática: planejar e coordenar projetos de informática; manter a estrutura informatizada do Município em funcionamento; dar suporte e assistência técnica; fiscalizar a utilização dos equipamentos, o acesso à rede interna e externa; remanejar, solicitar compras de equipamentos, periféricos, acessórios e peças de informática.

21



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em
25 DE JUNHO DE 2010.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA

Prefeito Municipal

PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente

em 25 / 06 / 10